



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**REQUERIMENTO Nº , DE 2018
(Do Sr. Hélio Leite)**

Requer o envio de Indicação da Comissão do Esporte ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Esporte, sugerindo a formação de grupo de trabalho para estudo de alterações legislativas, criação de uma diretoria e organização de uma olimpíada de esportes de criação nacional.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro V. Exa. seja aprovado por esta Comissão o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério do Esporte, sugerindo a formação de grupo de trabalho para estudo de alterações legislativas que incentivem a prática e a organização de esportes de criação nacional, bem como a criação de uma diretoria no âmbito do Ministério e a realização da Olimpíada de Esportes de Criação Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Após amplo debate em Audiência Pública desta Comissão, em que estiveram presentes atletas, representantes e dirigentes de vários esportes de criação genuinamente brasileira, realizada em 11 de abril do corrente, gostaríamos de sugerir a formação de um grupo de trabalho no Ministério do Esporte, a fim de estudar a possibilidade de alterações legislativas, a criação de uma Diretoria específica para a área, bem como a possibilidade de realização de uma Olimpíada dos Esportes de Criação Nacional.



Estiveram presentes na audiência supra os criadores dos esportes manbol, zaccaro ball, futsac, tapembol, sorvebol, os representantes de modalidades nacionais, como o surf na pororoca e o sharkpaddle-surf, além de atletas e representantes de esportes já tradicionais, como a capoeira, futsal, MMA, futevôlei e frescobol.

Importante ressaltar que já existem diversas iniciativas com o intuito de crescimento e divulgação dessas modalidades, em vários municípios do Brasil, sendo que algumas já fazem parte, inclusive, da grade curricular da Educação Física em escolas públicas e privadas. Há também campeonatos nacionais e regionais muito bem organizados, com a participação de atletas de todas as idades, com regras bem definidas e entidades representativas estruturadas e ativas.

Vale lembrar que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 217, IV, trata especificamente do tema, dando ênfase justamente nas manifestações esportivas de criação nacional. Também a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), em seus arts. 2º, VII, e 7º, II, confere proteção e incentivo aos esportes de criação nacional, assim como a destinação de recursos oriundos do Ministério do Esporte para organização de competições específicas desses esportes.

Certos da compreensão de V. Ex^a esperamos contar com vosso apoio para que seja acatada a presente Indicação.

Sala das comissões, em 10 de abril de 2018.

**Deputado Hélio Leite
DEM/PA**